

DOI: 10.33242/rbdc.2020.04.017

RESENHA À OBRA *FUNDAMENTOS DE DIREITO CIVIL – TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL*, DE TEPEDINO, GUSTAVO; OLIVA, MILENA DONATO. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2020. V. 1

Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk

Professor Associado de Direito Civil da UFPR. Doutor e Mestre em Direito pela UFPR. Advogado e Árbitro.

A recente publicação da obra *Fundamentos do direito civil*, de autoria de alguns dos mais destacados civilistas brasileiros – capitaneados pelo Prof. Gustavo Tepedino, coautor de todos os sete volumes –, é uma das mais esperadas e importantes contribuições para a literatura do direito civil neste século XXI.

Fruto da maturidade de uma escola central para o pensamento do direito civil contemporâneo, a coleção é, no seu todo, a sistematização de uma metodologia que transformou o modo pelo qual as relações jurídicas interpretadas são compreendidas, gerando extraordinárias repercussões tanto na transformação da doutrina como na concreta realização jurisprudencial do direito civil.

O arcabouço metodológico em que se assenta toda a coleção é exemplarmente apresentado ao leitor no volume introdutório (teoria geral do direito civil), de autoria de Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva.

Em tempos nos quais o discurso da fragmentação pós-moderna seduz as mentes com a crítica às “grandes narrativas” (que escamoteia o semear da fratura da cidadania e coloca em xeque o processo civilizatório), Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, em direção oposta, brindam a comunidade jurídica com a demonstração de que o projeto de um direito iluminista vive.

Não se trata de uma teoria geral enclausurada e enclausurante, mas, sim, aberta ao influxo da realidade, por meio da porosidade constitucional, que recolhe as novas demandas de um mundo em constante e inexorável movimento, e permite a oferta de soluções dotadas de coerência sistemática. O ordenamento centrado na Constituição, com efeito, não é sistema fechado e totalizante, mas, sim, ordem dotada de relativa abertura que, sem embargo, se assenta sobre pilares

essenciais definidos como fundamentos da República e que impõe sejam assegurados os objetivos a ela traçados, sempre em linha com os direitos fundamentais.

Afazeres metodológicos derivam dessa ordem, a desafiar os estudiosos e aplicadores do direito civil à compreensão de um ordenamento que não se compartimentaliza em blocos codificados monolíticos, mas, diversamente, é marcado por uma unicidade centrada na Constituição. Estrutura e funções da ordem constitucional permeiam inexoravelmente o direito civil, que adquire um perfil renovado a se espriar na realização da legalidade constitucional no âmbito das relações entre particulares.

A constitucionalização do direito civil não deriva, cabe advertir, de uma opção metodológica voluntarista, mas, sim, da realidade do ordenamento como ele se apresenta, haja vista a inegável transformação das Constituições ao longo do século passado, em que se operou a passagem de uma “Constituição do Estado” para uma “Constituição da Sociedade”. Não por acaso, na Constituição pátria, é definida, entre os objetivos da República, a construção de uma “sociedade livre, justa e solidária”.

As Constituições deixam de ser normas típicas de direito público, e passam a ser normas, simplesmente, de direito, e que, como tais, aplicam-se tanto às relações que envolvem o Estado quanto àquelas travadas entre particulares.

Assim, a constitucionalização do direito civil não é uma opção interpretativa, mas, sim, é a derivação da escolha levada a efeito em 1988, a trazer para os estudiosos e aplicadores do direito civil um conjunto de afazeres metodológicos, que consistem, como ensinam os autores da obra em análise, já na sua apresentação, em

revisitar e revitalizar o direito civil à luz das normas da Constituição da República, a partir das quais o instrumental jurídica deve ser permanentemente reconstruído para responder às mais diversas demandas da vida cotidiana, em reconhecimento de que a realidade normativa e social se influenciam reciprocamente, não sendo possível apartar o estudo do direito da sociedade na qual se insere.

Nessa feliz síntese, verdadeiro *Leitmotiv* que permeia toda a obra, Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva expressam, precisamente, o alicerce do sistema aberto e dinâmico no qual se insere o direito civil, sem que este perca sua autonomia como disciplina.

O cuidado com que os autores desenvolvem esses afazeres metodológicos é exemplar. Toda estrutura da obra é coerente com essa racionalidade, principiando pela necessária identificação do direito civil como inserido em um ordenamento

no qual liberdade e coexistência (que é apreendida pelo princípio da solidariedade) são elementos inseparáveis. O ordenamento é, nessa senda, centrado na pessoa humana e pautado na realização de valores que são plasmados na normatividade constitucional, aberta ao influxo das demandas sociais.

São detalhados, nos capítulos preliminares, os temas atinentes às fontes normativas, demonstrando o papel contemporâneo da Constituição, inclusive em sua relação com os chamados microssistemas – no que se reforça a necessária unidade sistemática, a afastar a aparente fragmentação de racionalidades.

Especial destaque merece o capítulo destinado à interpretação do direito, que revela a necessária distinção entre os “princípios gerais de direito”, em seu caráter supletivo, e os princípios constitucionais. Estes últimos, diversamente dos chamados “princípios gerais”, são estruturantes da ordem jurídica, ocupam o vértice da hierarquia do ordenamento, aplicados sempre em conjunto com as demais normas do sistema que deles derivam, de modo a assegurar coerência e unidade, e, por conseguinte, sua aplicação não detém caráter meramente supletivo e integrador. É dessa necessária compatibilidade da interpretação normativa com os princípios constitucionais que se extrai a própria noção de segurança jurídica, não mais pautada na pura subsunção, mas na necessária coerência sistemática na construção da norma em concreto.

Os afazeres metodológicos, como se observa, não prescindem da segurança jurídica, que, todavia, é compreendida a partir da realidade de um ordenamento que não pode se pretender enclausurado, e no qual as ferramentas textuais, alicerces indispensáveis, não esgotam o fenômeno normativo, que se realiza por meio da “construção da norma no caso concreto”, de modo que “interpretação e aplicação da norma constituem-se em processo unitário”.¹

Há um *telos* necessário que deriva dessa metodologia centrada na Constituição, que é a primazia da pessoa humana.

Com efeito, a dimensão funcional que emerge da constitucionalização do direito civil enfatiza a posição de proeminência das situações subjetivas existenciais.

Na obra em comento, essa funcionalização se expressa tanto no exame dos temas atinentes à personalidade, à capacidade e aos direitos da personalidade, como no exame da temática atinente aos bens, sempre marcada por impecável apuro técnico.

No que é diretamente pertinente aos primeiros temas, a obra traz a lume os mais relevantes debates contemporâneos a respeito das transformações da capacidade civil (como os derivados da Convenção de Nova York sobre pessoas com

¹ TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. *Fundamentos do direito civil – Teoria geral do direito civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v. 1. p. 80.

deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como aqueles atinentes à proteção às expressões da personalidade – do que são exemplos o nome e a identidade da pessoa transgênero, o “direito ao esquecimento”, a proteção de dados pessoais e a relação entre liberdade de expressão, honra e intimidade. Assim fazem os autores tendo por premissa a tutela geral da personalidade derivada da Constituição, deixando claro não ser possível limitar o estudo desses temas aos direitos tipificados no Código Civil.

Quanto aos bens, as premissas básicas são assentadas já ao início do capítulo X – verdadeira “teoria dos bens jurídicos”, bem expressada desde o título –, trazendo, simultaneamente, (a) a superação da confusão conceitual entre bem e coisa (que permite inclusive, a apreensão, sob o conceito, de bens que não são passíveis de apropriação privada, como a vida saudável e a proteção da flora e da fauna) e (b) a indispensabilidade de se compreender a noção de bens jurídicos “de acordo com a função desempenhada pela situação jurídica de que serve de objeto”.²

Prosseguem os autores com a análise dos temas atinentes aos fatos, atos, atividades e negócios jurídicos, cabendo destaque à crítica que fazem à clivagem entre fatos sociais e fatos jurídicos, apontando, de modo congruente com premissa apontada já ao início da obra, que mesmos os fatos humanos realizados à margem de regulação normativa integram o campo do que é juridicamente relevante, posto que protegidos sob o pálio do princípio que assegura a liberdade.

Em refinada análise, propõem renovada reflexão sobre a autonomia privada em consonância com os valores constitucionais – em linha com a funcionalização que perpassa a metodologia desenvolvida na obra –, da qual derivam, sempre de modo coerente, as análises sobre os temas atinentes à existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos.

Especificamente, quanto à invalidade dos negócios jurídicos, é inovadora a perspectiva funcional proposta, que está centrada, mais do que na estrutura do ato, na perspectiva funcional, adentrando “no exame do merecimento de tutela do negócio praticado”, sempre com base na dimensão principiológica da Constituição.³

A metodologia civil-constitucional lança luzes, também, sobre o exame dos temas da prescrição e da decadência, especialmente na análise a respeito da imprescritibilidade de determinadas pretensões que, decorrentes da violação a

² TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. *Fundamentos do direito civil – Teoria geral do direito civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v. 1. p. 181.

³ TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. *Fundamentos do direito civil – Teoria geral do direito civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v. 1. p. 338.

direitos existenciais inerentes ao núcleo da dignidade da pessoa humana, são revestidas de gravidade bastante para torná-las infensas ao fluir do tempo.

Como se observa, a obra instiga a reflexão doutrinária, desafiando convicções e propondo novos caminhos.

Isso se expressa, inclusive, na formulação de problemas práticos ao final de cada capítulo, que permitem colocar à prova a correta aplicação da metodologia proposta, e propiciam, na riqueza das análises possíveis, um cotejo crítico entre diferentes enfoques sobre o direito civil, de modo a, na comparação entre métodos e soluções dali derivadas, aferir-se a sua congruência ou não com a racionalidade que emerge do sistema centrado na Constituição.

Por tudo isso, trata-se de obra que já nasce como referência para todos os estudiosos e aplicadores do direito civil, sendo sua leitura indispensável para aqueles que se dedicam a essa disciplina. No grave momento em que a história nos coloca diante de caminhos dicotômicos, expressos como “iluminismo ou barbárie”,⁴ Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva não hesitam em reafirmar o valor iluminista de um direito centrado em uma racionalidade de respeito e promoção à dignidade da pessoa humana.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. Fundamentos de direito civil – Teoria geral do direito civil. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v. 1. Resenha de: RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 26, p. 275-279, out./dez. 2020.

⁴ A referência é ao título de indispensável artigo de ROUANET, Sergio Paulo. Iluminismo ou barbárie. In: ROUANET, Sergio Paulo. *Mal-estar na modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 9- 45.